

**HONORÁRIOS DE
SUCUMBÊNCIAS**

O QUE DISCUTIMOS ATÉ AQUI

SUCUMBÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Receita Pública

(Lei 4.320/64, MCASP e AgRg no Ag 1424769/GO)

Titularidade dos advogados de carreira, regulado em Lei

(§ 19, art. 85, NCPC)

Natureza alimentar, créditos trabalhistas, impenhorabilidade, etc;

(§ 14, art. 85, NCPC)

Espécie remuneratória variável, natureza salarial, conjunto de vencimentos e vantagens do procurador

(ADI 6053)

Atendimento ao teto constitucional

(Subsídio Ministros do STF, ADI 6053, RE 663696 e Emb Dec. RE 380538)

Excedente revertido a fazenda pública

Submete ao regime jurídico administrativo dos servidores

Compõe o contracheque do procurador, mediante folha de pagamento

Integra a DTP – Despesa Total de Pessoal do ente jurisdicionado

(art. 18 da LRF)

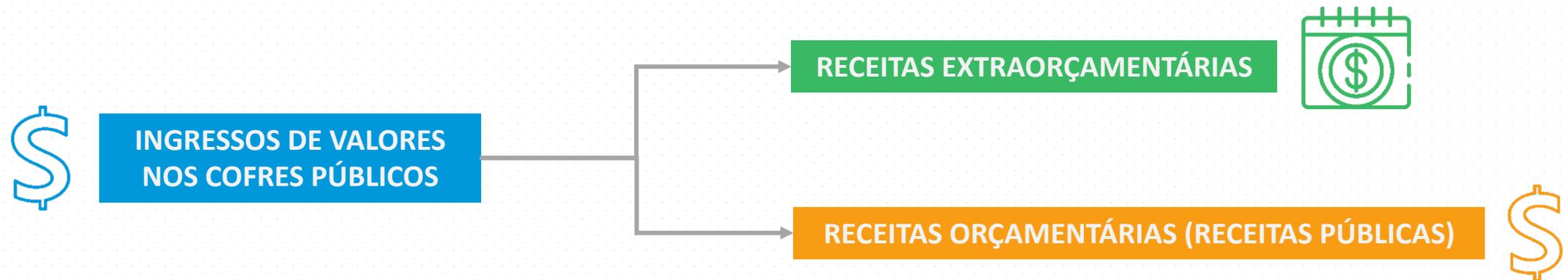


RECEITA PÚBLICA

Honorários de
Sucumbência

O QUE É RECEITA PÚBLICA ?

Em sentido amplo, receitas públicas são **ingressos de recursos financeiros** nos cofres do Estado, que se desdobram em **receitas orçamentárias**, quando apresentam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e receitas **extraorçamentárias**, quando apresentam apenas entradas compensatórias.



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS



- ✓ Caráter permanente;
- ✓ Prevista na LOA (regra geral);
- ✓ Integra o patrimônio público e aumenta seu saldo financeiro;
- ✓ Instrumento por meio se viabiliza as políticas públicas.

- ✓ Caráter temporário;
- ✓ Não integram a LOA;
- ✓ Consideradas entrada de numerários decorrentes de **depósitos transitórios** em que a adm. pública é consignatária;
- ✓ Exemplo: Depósitos e consignações (cauções e etc), restos a pagar, débitos de tesouraria;

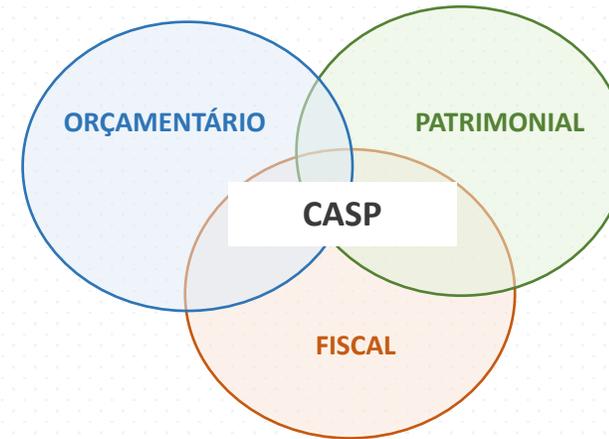
ASPECTOS DA CASP

1 - Aspecto Orçamentário

- ✓ Evidenciação no orçamento público (aprovação até sua execução);
- ✓ Base de dados que compõe o RREO e dos balanços orçamentários e financeiro.

2 - Aspecto Patrimonial

- ✓ Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos e passivos e de suas variações patrimoniais.
- ✓ Base de dados que compõe:
 - Balanço Patrimonial (BP);
 - Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);



3 - Aspecto Fiscal

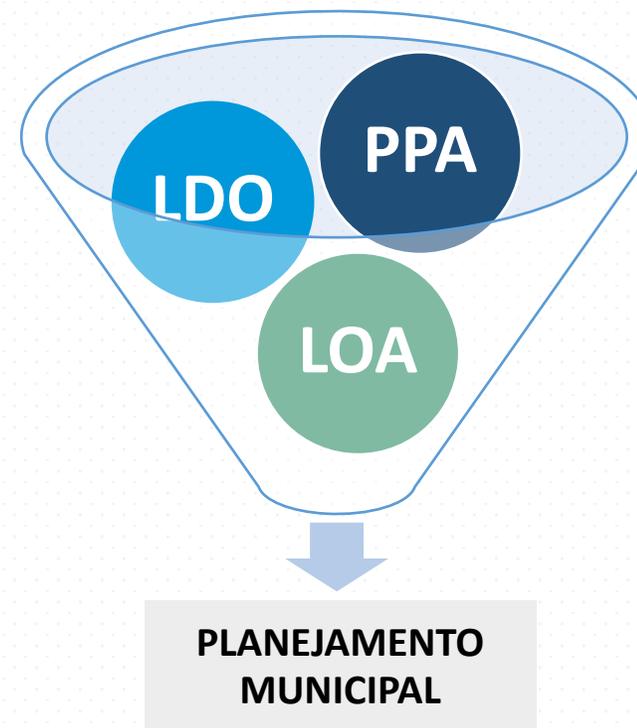
- ✓ Base de dados que compõe o RGF e dos balanços orçamentários e financeiro;
- ✓ Indicadores da LRF, dentre os quais:
 - DTP – Despesa Total com Pessoal;
 - Disponibilidade de Caixa;
 - Resultado primário e nominal;

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Necessidade de atendimento aos princípios orçamentários, dos quais destacamos:

- ✓ **Unidade ou Totalidade** – Orçamento único para cada um dos entes federados – União, Estado e Municípios.
- ✓ **Universalidade** – LOA de cada ente deverá conter **todas** as receitas e despesas de todos os poderes. *(art. 2º da Lei no 4.320/ 1964, recep. pelo § 5º do art. 165 da Constituição Federal).*
- ✓ **Anualidade ou periodicidade** – Período de tempo para previsão das receitas e fixação das despesas. Coincide com o ano civil.

O orçamento público é utilizado para **planejar, gerenciar e controlar** a aplicação dos recursos públicos e **monitorar** os gastos realizados pelo governo.



No tocante a receita, a Lei 4.320/64 disciplina:

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei. *Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros. [...]*

Art. 57. *Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.*

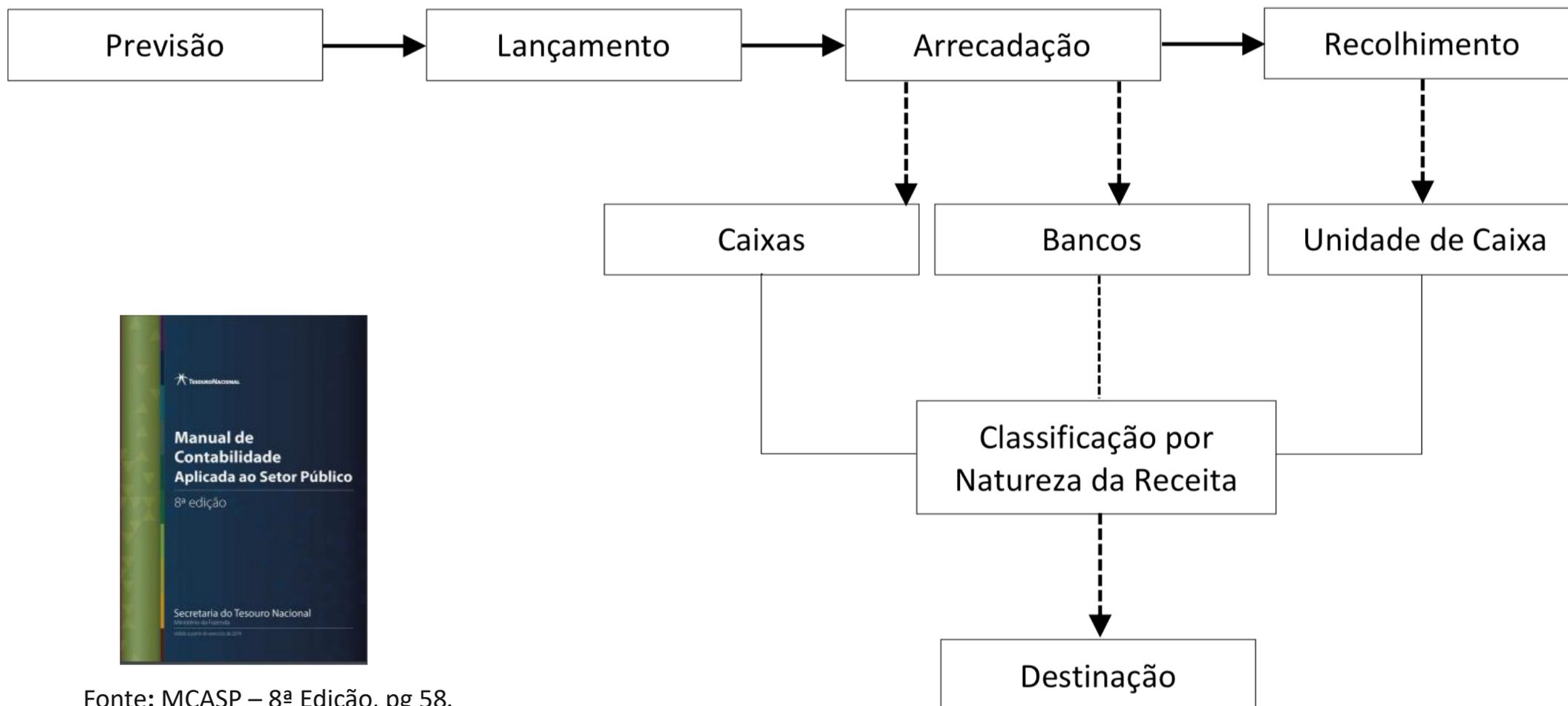
Art. 35. *Pertencem ao exercício financeiro:*

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.



ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA



Fonte: MCASP – 8ª Edição, pg 58.

SUA CLASSIFICAÇÃO

Conforme ementário de classificação por natureza da receita orçamentária (Portarias STN/SOF n.º 831 e 923/21), a receita proveniente dos honorários de sucumbência está classificada:

Observação: **Compõe a RCL**

C	O	E	D1	DD2	D3	T	NR	Especificação	Portaria	Descrição	Norma Correspondente	STATUS
1	0	0	0	00	0	0	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	STN/SOF	Agrega as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.		
1	9	0	0	00	0	0	1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	STN/SOF	Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.		
1	9	9	0	00	0	0	1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	STN/SOF	Agrega receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores		
1	9	9	9	00	0	0	1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	STN/SOF	Registra as receitas provenientes de outras receitas correntes.	PORTARIA CONJUNTA STN/SOF/ME Nº 16, DE 11/02/2021	Incluir
1	9	9	9	12	0	0	1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	SOF	Agrega as receitas relativas a encargos legais pela inscrição em Dívida Ativa e as receitas de ônus de sucumbência.		Alterar
1	9	9	9	12	2	0	1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	SOF	Registra as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art. 85, caput e § 19, do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.		Alterar

REFERENCIAL UNIÃO

FILTROS APLICADOS:

Período de: 2021

Período até: 2021

Detalhamento: 19901220 - ONUS DE SUCUMBENCIA 19901221 - ONUS DE SUCUMBENCIA-PRINCIPAL 19900202 - RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA

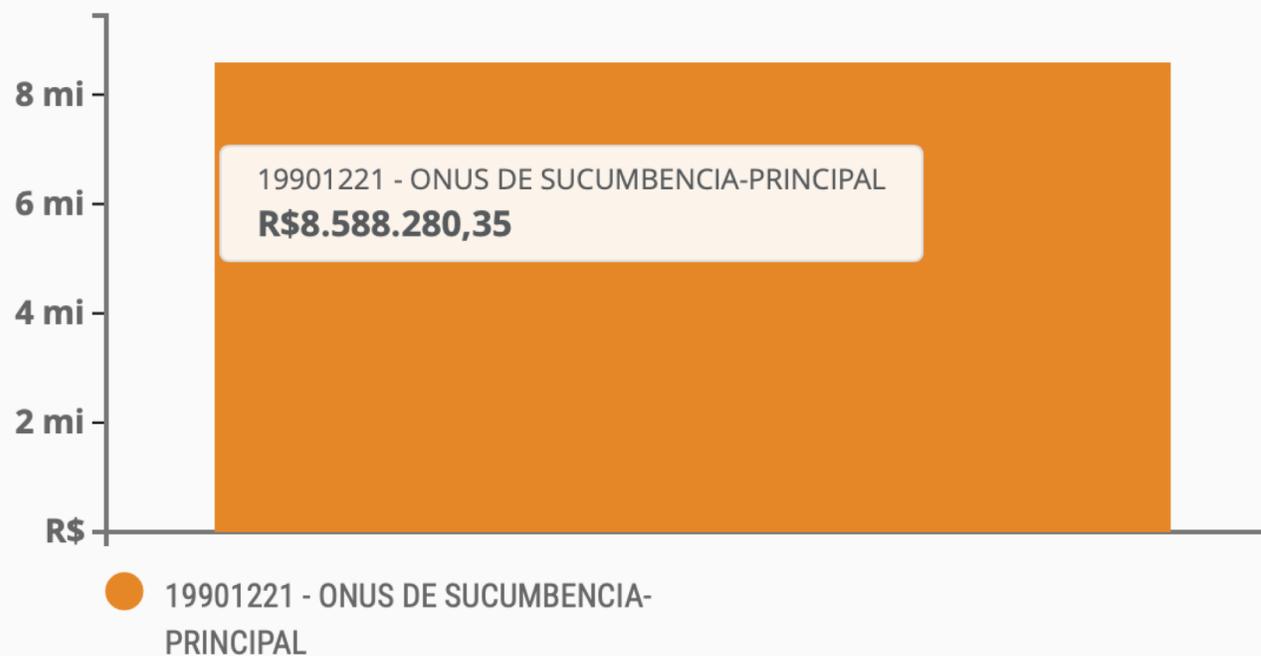
LIMPAR

Dados atualizados até: 02/08/2021

ANO	ÓRGÃO SUPERIOR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA	CATEGORIA ECONÔMICA	ORIGEM	ESPÉCIE	DETALHAMENTO	ORÇAMENTO ATUALIZADO (VALOR PREVISTO)	RECEITA REALIZADA (VALOR ARRECADADO)	% PREVISTO / REALIZADO
2021	25000 - Ministério da Economia	25000 - Ministério da Economia - Unidades com vínculo direto	170013 - SETORIAL ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / ME	1 - Receitas Correntes	19 - Outras Receitas Correntes	199 - Demais receitas correntes	19901221 - ONUS DE SUCUMBENCIA-PRINCIPAL	16.931.561,00	4.757.622,55	28.10%
2021	25000 - Ministério da Economia	37202 - Instituto Nacional do Seguro Social	510001 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.	1 - Receitas Correntes	19 - Outras Receitas Correntes	199 - Demais receitas correntes	19901221 - ONUS DE SUCUMBENCIA-PRINCIPAL	0,00	3.830.657,80	0,00%

Fonte:
www.portaltransparencia.gov.br

RECEITA REALIZADA (VALOR ARRECADADO) DE RECEITAS POR DETALHAMENTO



Código Processo Civil – Lei 13.105/15

- *Art. 85. A sentença condenará o vencido a **pagar honorários ao advogado do vencedor.***
- *§ 19. Os **Advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, nos termos da lei.***

Recentes julgados do STF

- **ADI 6053 - POSSIBILIDADE DO RECEBIMENTO DE VERBA DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA POR ADVOGADOS PÚBLICOS CUMULADA COM SUBSÍDIO. NECESSIDADE DE ABSOLUTO RESPEITO AO TETO CONSTITUCIONAL DO FUNCIONALISMO PÚBLICO.**



Carreiras Jurídicas da União – Lei 13.327/16

- *Art. 29 (parágrafo único): Os **honorários não integram o subsídio e não servirão como base de cálculo** para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.*
- *Art. 30 (parágrafo único): O recolhimento dos valores mencionados nos incisos do caput será realizado por meio de documentos de arrecadações oficiais.*
- *Art. 32: Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.*
- *Art. 34 (parágrafo 7º): Os valores correspondentes ao imposto sobre a renda devido em razão do **recebimento dos honorários serão retidos pela instituição financeira** a que se refere o inciso V do caput. (Vide Solução Consulta RFB nº 83/2019 e 3.001/2020).*
 - **Obervação:** *Receita Municipal de IR* (SC RFB 139 e 377/2017);





DESPESA PÚBLICA

Honorários de
Sucumbência

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

A Lei 4.320/64 tipifica as despesas em **orçamentárias** e **extraorçamentárias**, sendo:

ORÇAMENTÁRIAS

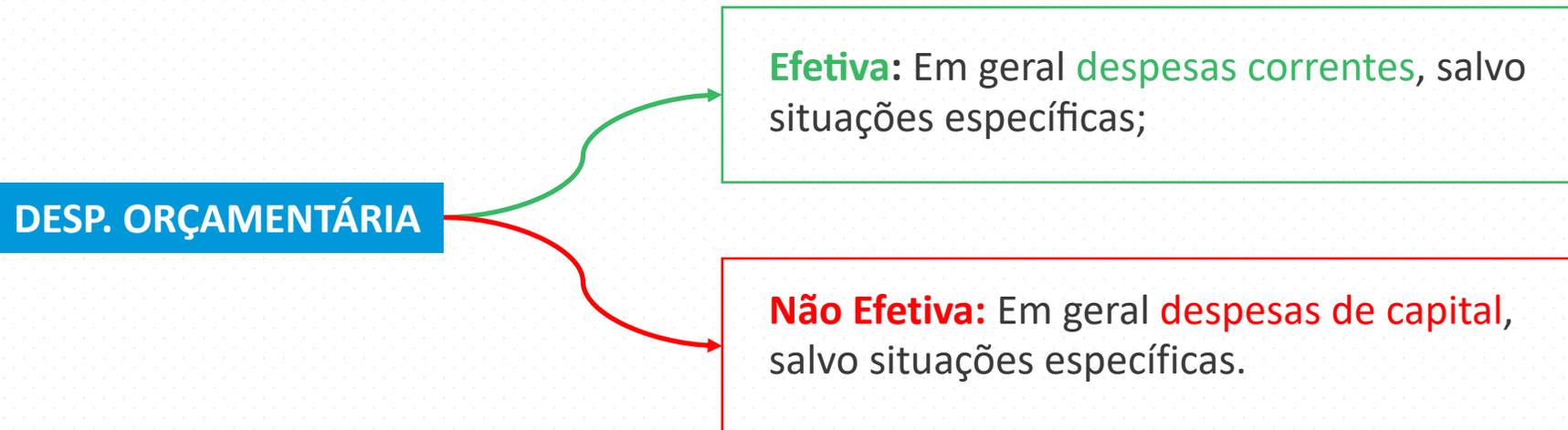
- ✓ Executada por entidade pública;
- ✓ Depende de autorização legislativa na forma de consignação de dotações no orçamento ou créditos adicionais;
- ✓ Classificadas em três etapas: planejamento, execução e controle/avaliação;

EXTRAORÇAMENTÁRIAS

- ✓ Não pertencem ao setor público;
- ✓ Apenas transitam pela adm pública;
- ✓ Não constam na LOA;
- ✓ Consideradas saídas de numerários decorrentes de depósitos transitórios onde a adm. pública é consignatária;
- ✓ Exemplo: Depósitos e consignações (cauções e etc), restos a pagar, débitos de tesouraria;

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Segundo o MCASP: Conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados a sociedade.



NATUREZA DA DESPESA

CARACTERÍSTICAS

Para efeito didático, para melhor desenvolvimento do tema, precisamos lembrar o que foi discutido até aqui, onde as principais características enquadram os honorários de sucumbência como:

- ✓ Natureza alimentícia;
- ✓ Titularidade do advogado;
- ✓ Espécie remuneratória (variável);
- ✓ Sob o regime jurídico de remuneração dos servidores;
- ✓ Base para contribuição ao IR e **consequente receita municipal**
(Vide Solução Consulta RFB nº 83/2019 e 3.001/2020);
- ✓ Submetido ao teto constitucional;



NATUREZA DA DESPESA – DTP

A LRF em seu art. 18 considera como **despesas com pessoal**:

*“Somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, **com quaisquer espécies remuneratórias**, tais como vencimentos e vantagens, fixas e **variáveis**, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.”*



SUA CLASSIFICAÇÃO

Com base no conjunto de características desta despesa e as conceituações trazidas pela Lei 4.320/64, LRF, MCASP e julgados recentes, podemos compreender que sua classificação prévia se enquadra:

- 3 – *Despesas Correntes;*
 - 1 – *Pessoal e encargos sociais;*
 - 90 – *Aplicações diretas;*



Resta agora discutir qual o elemento de despesa para seu correto mapeamento...

Conceituação do elemento 11 – Vencimento e vantagens

- ✓ Vencimento;
- ✓ Salário Pessoal Permanente;
- ✓ Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança;
- ✓ Subsídios;
- ✓ Vencimento de Pessoal em Disponibilidade Remunerada;
- ✓ Gratificações em modo geral (não aplicável ao tema);
- ✓ Adicional de Insalubridade;
- ✓ Adicional Noturno;
- ✓ Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição);
- ✓ Adicionais de Periculosidade;
- ✓ Representação Mensal;
- ✓ Licença-Prêmio por assiduidade;
- ✓ Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior);
- ✓ Diferenças Individuais Permanentes;
- ✓ Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município;
- ✓ Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido);
- ✓ Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos);
- ✓ Indenização de Habilitação Policial;
- ✓ Adiantamento do 13º Salário;
- ✓ 13º Salário Proporcional;
- ✓ Incentivo Funcional - Sanitarista;
- ✓ Abono Provisório;
- ✓ “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

Conceituação do elemento 16 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

- ✓ Relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.



REFERENCIAL UNIÃO

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » DESPESAS » CONSULTA » DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA » DOCUMENTO

Detalhamento do documento de Empenho

ORIGEM DOS DADOS

Nº do documento
2016NE000120

Última atualização
25/08/2016

Descrição
NOTA DE EMPENHO (NE)

Fase
EMPENHO

Espécie/tipo de documento
ORIGINAL

Valor atual do documento
R\$ 15.833.332,24

Observação do documento
PAGAMENTO DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIA - LEI 13.327 ART. 27

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros
110062

Nome
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS E DES. INSTITU

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior	Órgão / Entidade Vinculada	Unidade Gestora	Gestão
63000 ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	63000 ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO	110062 DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS E DES. INSTITU	00001 TESOURO NACIONAL

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera
1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito
A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos
00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos
1 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

Unidade orçamentária
63101 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU

Área de Atuação (Função)
04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa
2130 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

Ação
20TP - ATIVOS CIVIS DA UNIAO

Linguagem Cidadã

Subtítulo (localizador)
20TP0001 - ATIVOS CIVIS DA UNIAO - NACIONAL

Plano orçamentário - PO
0000 - ATIVOS CIVIS DA UNIAO

Regionalização do Gasto
NACIONAL

Emenda Parlamentar
0000000000000

Autor
SEM EMENDA

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação
NÃO SE APLICA

Inciso

Amparo

Referência da Dispensa ou Inexigibilidade
SEM INFORMACAO

Nº convênio/ outro acordo

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa
3 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade de Aplicação
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa
16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Detalhamento do Gasto

BAIXAR

ITEM	SUBELEMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAGAMENTO DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIA - LEI 13.327 ART. 27	99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	15.833.332,24	15.833.332,24

REFERENCIAL UNIÃO

Nome	CPF	Localidade

PANORAMA DA RELAÇÃO DA PESSOA COM O GOVERNO FEDERAL

SERVIDOR ▲

TIPO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO:

Cargo/emprego efetivo do Poder Executivo Federal

INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:

02/06/1986

[DETALHAR](#)

Fonte:
www.portaltransparencia.gov.br

JUNHO 2021

MAIO 2021

ABRIL 2021

MARÇO 2021

FEVEREIRO 2021

JANEIRO 2021

Remuneração

Remuneração básica

Valor (R\$)

REMUNERAÇÃO BÁSICA BRUTA:

27.303,70

Remuneração eventual:

GRATIFICAÇÃO NATALINA:

13.651,85

FÉRIAS:

0,00

OUTRAS REMUNERAÇÕES EVENTUAIS:

0,00

Deduções obrigatórias (-)

IRRF (IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE):

- 4.446,18

PSS/RPGS (PREVIDÊNCIA OFICIAL):

- 4.235,57

Total da Remuneração Após Deduções:

32.273,80

Verbas indenizatórias

VALORES REGISTRADOS EM SISTEMAS DE PESSOAL - CIVIL:

458,00

Total de verbas indenizatórias:

458,00

Honorários Advocatícios - LEI Nº 13.327/2016 Art. 29

DISTRIBUIÇÃO DE SALDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE A MAIO/2021

10.005,10

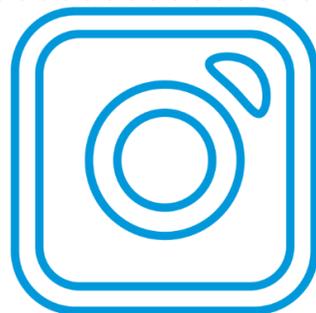
Total de honorários advocatícios:

10.005,10

DE ACORDO COM O CCHA:

- Os valores foram tributados pela instituição financeira pela tabela progressiva do Imposto de Renda, estando sujeitos, quando do ajuste anual, à alíquota de 27,5%, ressalvada a hipótese de isenção personalíssima excepcional sobre o rendimento principal

OBRIGADO!



SIGA-NOS

NO INSTAGRAM

[@vhcontabilidadepublica](https://www.instagram.com/vhcontabilidadepublica)



www.viniciuscontabilidade.com.br